



**Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PL 012177

**LEI MUNICIPAL nº 2.833 – 29/05/2017**

**ALTERA O PERCENTUAL PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVISTO NA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.812 DE 22/11/2016.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite para abertura de crédito suplementar de 5% (cinco por cento), autorizado no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.812, de 22 de novembro de 2016, passa para 15% (quinze por cento), do valor do orçamento previsto para 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de maio de 2017.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal